



LEI No 1.132, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.960 :-

(Dispõe sobre abertura de crédito especial)

R O D O L P H O J U N G E R S, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial na importância de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para atender pagamento ao sr. Walter Monteiro de Castro, do saldo a que faz jus, pela publicação da Revista "O QUE É MOGI DAS CRUZES", editada no exercício anterior, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal, de acordo com o Decreto nº 1.437, de 17 de fevereiro de 1.959.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, em CR\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a verba codificada no orçamento vigente, sob nº 4.80.1 - 8.29.4 - DESPESAS DIVERSAS - I - Aluguel da sede do albergue.

Artigo 3º - O crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 29 de novembro de 1.960, 400ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

R O D O L P H O J U N G E R S,
Prefeito .

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 29 de novembro de 1.960 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ARGEU BATALHA,
Diretor Administrativo .